



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

PROJETO DE LEI Nº 1034/2025

EMENTA: ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.028/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDRSS), PARA AMPLIAR SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.028, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O CMDRSS será paritário e composto por:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

b) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;

c) 01 (um) representante da Câmara Municipal;

d) 01 (um) representante do escritório local ou regional da EMPAER/MT;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

f) 01 (um) representante do órgão executor da Política de Defesa Agropecuária (INDEA).

II – 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:

a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

b) 01 (um) representante de entidade local ligada à agricultura familiar (COOPERNOVA);

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

c) 01 (um) representante da agência de crédito que opera o PRONAF (Sicredi);

d) 01 (um) representante de associação comercial;

e) 01 (um) representante do Sindicato Rural;

f) 01 (um) representante dos agricultores do Município.

Art. 2º Ficam renumerados os incisos e alíneas do art. 2º, conforme necessário, em decorrência da ampliação da composição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita/MT, 09 de julho de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1034/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.028/2025**, com o objetivo de ampliar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS.

A presente proposta legislativa surge da **necessidade de fortalecer a representatividade institucional e social** no âmbito do referido Conselho, que exerce papel estratégico na formulação, acompanhamento e deliberação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, à agricultura familiar e à sustentabilidade no Município de Nova Guarita/MT.

A nova redação proposta para o art. 2º da Lei visa **incluir mais quatro representantes** ao colegiado, a saber:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante do órgão executor da Política de Defesa Agropecuária (INDEA);
- 01 (um) representante do Sindicato Rural;
- 01 (um) representante dos agricultores do Município.

Essa ampliação se justifica não apenas pela **pluralização dos debates e decisões**, mas também pela **integração transversal de políticas públicas** relacionadas à segurança alimentar, proteção agropecuária, assistência social e fortalecimento da produção rural local. Ademais, a medida está em consonância com **orientações técnicas da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, bem como com experiências exitosas verificadas em outros municípios do Estado.

Ressalta-se, por fim, que a proposta **não acarreta aumento de despesas**, visto que a participação no Conselho é considerada de interesse público relevante e exercida de forma gratuita, nos termos da própria Lei nº 1.028/2025.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dos nobres Edis, confiando na costumeira atenção e sensibilidade desta Casa Legislativa para com os interesses do desenvolvimento rural sustentável e da boa governança municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal